

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

ATA DA 768ª REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, às quinze horas, em sua Sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Bloco C, Espaço Cultural Renato Guerreiro, Brasília-DF, realizou-se a septingentésima sexagésima oitava reunião do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações, sob a Presidência do Conselheiro João Batista de Rezende e com o comparecimento dos Conselheiros Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas. Registradas as presenças do Procurador-Geral Victor Eptácio Cravo Teixeira, do Ouvidor Aristóteles dos Santos e da Chefe da Secretaria do Conselho Diretor Fabiana Dias Sampaio. O Presidente iniciou os trabalhos dispensando a leitura da Ata da septingentésima sexagésima sétima reunião do Conselho Diretor, realizada em vinte e dois de janeiro de dois mil e quinze, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos Conselheiros. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições. O Conselheiro Presidente, João Batista de Rezende, aprovou, após anuência dos demais Conselheiros, o pedido de preferência na ordem de julgamento do item 4.3, solicitado pela empresa Oi S.A, com fundamento no artigo 2º da Portaria nº 465, de 11 de junho de 2014. Dessa forma, referido item foi o primeiro a ser deliberado pelo Conselho Diretor na presente Reunião. Durante a Reunião, foram tomadas as seguintes decisões: **1 - Presidente João Batista de Rezende:** *nenhuma matéria a relatar*; **2 - Conselheiro Marcelo Bechara de Souza Hobaika.** **2.1** - Pedido de Reconsideração; Interessado(s): OI S.A.; Processo(s) n. 53500.000704/2014: *aprovada, por unanimidade, a conversão da deliberação em diligência pelo prazo de cento e vinte dias nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, contidos na [Análise nº 8/2015 - GCMB, de 30/01/2015](#)*; **2.2** - Pedido de Reconsideração; Interessado(s): CLARO S.A.; Processo(s) n. 53500.017000/2013: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 9/2015 - GCMB, de 30/01/2015](#)*; **2.3** - Direito de Exploração de Satélite Estrangeiro; Interessado(s): SATÉLITES MEXICANOS S.A DE C.V; Processo(s) n. 53500.018058/2012: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 10/2015 - GCMB, de 30/01/2015](#)*; **2.4** - Pedido de Revisão; Interessado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A.; Processo(s) n. 53500.000480/2012: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 11/2015 - GCMB, de 30/01/2015](#)*; **2.5** - Proposta de Norma; Processo(s) n. 53500.011480/2011 e 53500.008556/2007: *apresentada pelo Conselheiro Relator, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, a [Análise nº 12/2015 - GCMB, de 30/01/2015](#). O Conselheiro Igor Vilas Boas de Freitas sugeriu acréscimos à Análise do Relator, nos termos do [Voto nº 10/2015 – GCIF, de 05/02/2015](#). O Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro solicitou a inclusão do texto “decorrente da mera adaptação da outorga”, após “fato gerador da TFI”, no item 4.2.62 da referida Análise, a qual o Relator incorporou à sua Análise. Matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 12/2015 - GCMB, de 30/01/2015](#), com*

os acréscimos propostos pelo Conselheiro Igor Vilas Boas de Freitas, contidos no [Voto nº 10/2015 – GCIF, de 05/02/2015](#); **2.6** - Reajuste Tarifário; Interessado(s): CONCESSIONÁRIAS DO STFC; Processo(s) n. 53500.023786/2014: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 13/2015 - GCMB, de 30/01/2015](#); **3** - **Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro.** **3.1** - Recurso Administrativo; Interessado(s): HOJE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA., TIM CELULAR S.A.; Processo(s) n. 53500.028958/2012: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 20/2015 - GCRZ, de 30/01/2015](#); **3.2** - Recurso Administrativo; Interessado(s): TIM CELULAR S.A.; Processo(s) n. 53524.005497/2005: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 18/2015 - GCRZ, de 28/01/2015](#); **3.3** - Recurso Administrativo; Interessado(s): BRASIL TELECOM S.A.; Processo(s) n. 53500.027675/2008: matéria retirada de pauta a pedido do Conselheiro Relator; **3.4** - Recurso Administrativo; Interessado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., OI S.A., TNL PCS S.A, OI MÓVEL S.A.; Processo(s) n. 53500.023533/2014: matéria retirada de pauta a pedido do Conselheiro Relator; **3.5** - Recurso Administrativo; Interessado(s): SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES; Processo(s) n. 53500.018197/2014: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 22/2015 - GCRZ, de 30/01/2015](#); **3.6** - Recurso Administrativo; Interessado(s): GRUPO SERCOMTEL; Processo(s) n. 53500.017147/2014: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 23/2015 - GCRZ, de 30/01/2015](#); **3.7** - Recurso Administrativo; Interessado(s): TIM CELULAR S.A.; Processo(s) n. 53500.012810/2010: o Conselheiro Relator, Rodrigo Zerbone Loureiro, manteve seu posicionamento contido na [Análise nº 149/2013 - GCRZ, de 18/03/2013](#), apresentada na 695ª Reunião do Conselho Diretor, de 02/05/2013. Vista concedida ao Conselheiro Igor Vilas Boas de Freitas; **3.8** - Recurso Administrativo; Interessado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A.; Processo(s) n. 53500.029266/2007: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 16/2015 - GCRZ, de 16/01/2015](#); **3.9** - Consulta Pública; Processo(s) n. 53500.020152/2012: aprovada, por unanimidade, prorrogação do prazo de relatoria por cento e vinte dias, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, Rodrigo Zerbone Loureiro, contidos na [Análise nº 24/2015 - GCRZ, de 30/01/2015](#); **3.10** - Plano de Atribuição de Distribuição de Frequência; Processo(s) n. 53500.000463/2015: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 21/2015 - GCRZ, de 30/01/2015](#); **3.11** - Recurso de Ofício; Interessado(s): SAVVIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.; Processo(s) n. 53500.010976/2008: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 19/2015 - GCRZ, de 28/01/2015](#); **3.12** - Pedido de Reconsideração; Interessado(s): TIM CELULAR S.A.; Processo(s) n. 53500.016191/2009; Processo(s) em Pedido de Vista: o Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro, em sede de vista, proferiu Voto Oral acompanhando integralmente o posicionamento formulado pelo Substituto Eventual de Conselheiro Marconi Thomaz de Souza Maya, Relator da matéria, contido na [Análise nº 153/2013 – GCMM, de 19/04/2013](#). Vista concedida ao Conselheiro Presidente, João Batista de Rezende; **3.13** - Pedido de Reconsideração; Interessado(s): TIM CELULAR S.A., OI MÓVEL CELULAR S.A.; Processo(s) n. 53500.015937/2013; Processo(s) em Pedido de Vista: apresentada pelo Conselheiro Relator, Igor Vilas Boas de Freitas, a [Análise nº 75/2014 – GCIF, de 03/10/2014](#). O Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro apresentou o [Voto nº 1/2015 - GCRZ, de](#)

15/01/2015, propondo alterações na conclusão da Análise do Relator. O Conselheiro Igor Vilas Boas de Freitas acolheu a proposta do Conselheiro Rodrigo Zerbone para alteração do trecho do item “b” da conclusão da Análise nº 75/2014 - GCIF de “não havendo compartilhamento do uso de radiofrequências” para “havendo a utilização de radiofrequências outorgadas para mais de uma prestadora”. Matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, Igor Vilas Boas de Freitas, contidos na Análise nº 75/2014 – GCIF, de 03/10/2014, com as alterações propostas pelo Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro; **3.14** - Dilação de Prazo; Interessado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A.; Processo(s) n. 53500.008259/2012 e 53500.010275/2012; Processo(s) em Pedido de Vista: o Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro, em sede de vista, proferiu Voto Oral acompanhando integralmente o posicionamento formulado pelo Conselheiro Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Relator da matéria, contido na Análise nº 74/2014 – GCMB, de 27/06/2014, e sugeriu a alteração do prazo final da autorização, a título precário, a que se refere a alínea “c” da conclusão da referida Análise, para noventa dias a contar da presente deliberação, a qual foi acatada pelo Relator. Aprovada, por unanimidade, as propostas constantes das alíneas “a”, “b”, “e”, “f” e “h” da conclusão da Análise nº 74/2014 – GCMB, de 27/06/2014, e, por maioria, de três votos, as constantes das alíneas “c”, “d” e “g” da conclusão da referida Análise. O Conselheiro Igor Vilas Boas de Freitas manteve seu posicionamento nos termos do Voto nº 91/2014 – GCIF, de 17/10/2014; **4 - Conselheiro Igor Vilas Boas de Freitas.**

4.1 - Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - Pado; Interessado(s): PONTAL CABO LTDA.; Processo(s) n. 53500.009837/2013: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na Análise nº 2/2015 - GCIF, de 30/01/2015; **4.2** - Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - Pado; Interessado(s): TV SP2 COMUNICAÇÕES LTDA.; Processo(s) n. 53500.006751/2011: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na Análise nº 3/2015 - GCIF, de 30/01/2015; **4.3** - Recurso Administrativo; Interessado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., TNL PCS S.A., AMAZÔNIA CELULAR S.A., WAY TV S.A.; Processo(s) n. 53500.032331/2008: o Conselheiro Relator, Igor Vilas Boas de Freitas, fez a exposição dos fatos referentes ao item 4.3. Em seguida, o Conselheiro Presidente, João Batista de Rezende, concedeu a palavra, para realização de manifestação oral, à Sra. Janaína Diniz da Gama, Gerente de Competição e Contencioso Administrativo da Empresa Oi S.A. Na sequência, o Conselheiro Relator proferiu o seu voto nos termos da Análise nº 4/2015 - GCIF, de 30/01/2015. Vista concedida ao Conselheiro Marcelo Bechara de Souza Hobaika; **4.4** - Recurso Administrativo; Interessado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A.; Processo(s) n. 53500.025781/2011: o Conselho aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo de relatoria por trinta dias, solicitada pelo Conselheiro Relator, Igor Vilas Boas de Freitas; **4.5** - Pedido de Reconsideração; Interessado(s): COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL; Processo(s) n. 53524.008468/2007; 53542.000160/2008 e 53548.000712/2008: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na Análise nº 6/2015 - GCIF, de 30/01/2015; **4.6** - Pedido de Reconsideração; Interessado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A.; Processo(s) n. 53500.012324/2013: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na Análise nº 7/2015 - GCIF, de 30/01/2015; **4.7** - Pedido de Revisão; Interessado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A.; Processo(s) n. 53500.016569/2013: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na Análise nº 9/2015 - GCIF, de 30/01/2015; **4.8** - Proposta de Resolução; Processo(s) n.

53500.020153/2012: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 10/2015 - GCIF, de 30/01/2015](#); 4.9 - Reajuste Tarifário; Interessado(s): CONCESSIONÁRIAS DO STFC; Processo(s) n. 53500.010755/2014: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 8/2015 - GCIF, de 30/01/2015](#); 4.10 - Ato Administrativo; Processo(s) n. 53500.001469/2015: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 11/2015 - GCIF, de 30/01/2015](#). O Conselho Diretor aprovou, por unanimidade, a indicação do Conselheiro Igor Vilas Boas de Freitas para presidir o Grupo de Implantação e Acompanhamento do Plano Estratégico - GIAPE; 5 - **Assuntos Administrativos: 5.1** - Nomeação, Exoneração, Designação e Dispensa: *nenhuma matéria a relatar*; **5.2** - Apoio Institucional: *nenhuma matéria a relatar*. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Fabiana Dias Sampaio, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.*

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Conselheiro

IGOR VILAS BOAS DE FREITAS
Conselheiro

MARCELO BECHARA DE SOUZA HOBAIKA
Conselheiro